

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL,
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE E SERVIÇO
DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA
MADEIRA, E.P.E.**

Contrato n.º 22/2019

5.ª Alteração ao Contrato-Programa de Participação de Despesas de Investimentos, celebrado em 16 de maio de 2016, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.

COMPROMISSO N.º

CY51905621
CY51905622
CY51905623
CY51905624
CY51905627
CY51905628

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 248/2016, de 12 de maio, foi celebrado, em 16 de maio de 2016, um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira E.P.E. (adiante designado por SESARAM, E.P.E.), tendo por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a participação de despesas de investimento do SESARAM, E.P.E., discriminadas em listagem constante como anexo ao contrato-programa, que inclui a programação plurianual dos projetos de investimento.

Considerando que, por razões supervenientes e de manifesto interesse público, esse contrato foi objeto de quatro alterações, formalizadas através dos contratos n.ºs 191/2016, de 11 de outubro, 25/2017, de 21 de abril, 262/2017, de 30 de novembro e 186/2018, de 14 de março, na sequência, respetivamente, das autorizações concedidas em sede das Resoluções do Conselho de Governo n.ºs 672/2016, de 6 de outubro, 244/2017, de 12 de abril, 880/2017, de 23 de novembro e 84/2018, de 22 de fevereiro.

Considerando que o prazo de vigência deste contrato-programa termina no próximo dia 15 de maio, pelo que se impõe reajustar a participação financeira atribuída, face à execução que efetivamente se perspetiva.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem acesso, no corrente ano, a uma receita proveniente do Fundo de Coesão Nacional, previsto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, para financiar projectos constantes em planos anuais de investimento da Região Autónoma da Madeira, aqui se incluindo as entidades públicas que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais.

Considerando que o SESARAM, E.P.E. apresenta despesas elegíveis para efeitos de Fundo de Coesão Nacional, existindo todo o interesse na sua regularização, como fator determinante para o reforço de sustentabilidade financeira desta entidade, bem assim das finanças públicas regionais.

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução n.º 159/2019, de 21 de março do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada na JORAM, I Série, n.º 48, de 26 de março de 2019 e ao abrigo do disposto na cláusula 5.ª do referido contrato-programa, conjugada com os artigos n.º 29.º, 32.º, 34.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de

dezembro, no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2012/M, de 2 de julho, na redação dada pelo artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, e na alínea K), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011/M, de 27 de abril e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2012/M, de 9 de julho, que o republicou, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelos Vice-Presidente do Governo Regional, Dr. Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e Secretário Regional da Saúde, Dr. Pedro Miguel de Câmara Ramos, adiante designada por primeira outorgante, e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., pessoa coletiva n.º 511.228.848, legalmente representado pela Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Maria Tomásia Figueira Alves e pelo Vogal do Conselho de Administração, Dr. Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia, adiante designado por segunda outorgante, é celebrada a quinta alteração ao contrato-programa de participação de despesas de investimento outorgado pelas partes em 16 de maio de 2016, na redação dada pelos contratos n.ºs 191/2016, de 11 de outubro, 25/2017, de 21 de abril, 262/2017, de 30 de novembro e 186/2018, de 14 de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto proceder à alteração da cláusula quarta do contrato-programa de participação de despesas de investimento, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., em 16 de maio de 2016, na redação dada pelos contratos n.ºs 191/2016, de 11 de outubro, 25/2017, de 21 de abril, 262/2017, de 30 de novembro e 186/2018, de 14 de março, bem como proceder à alteração do Mapa I, anexo ao referido contrato-programa, que passam a ter a seguinte redação:

**“Cláusula Quarta
[...]**

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, a primeira outorgante, através do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes, concede uma participação financeira à segunda outorgante que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 11 079 059,87 (onze milhões, setenta e nove mil, cinquenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos), de acordo com a seguinte programação financeira:
 - a) 2016 - € 364.255,58 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco euros, e cinquenta e oito cêntimos);
 - b) 2017 - € 3 397 058,00 (três milhões, trezentos e noventa e sete mil e cinquenta e oito euros);
 - c) 2018 - € 3.362.473,29 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três euros, e vinte e nove cêntimos);
 - d) 2019 - € 3 955 273,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e três euros);
2. [...]
3. [...]

Anexo - Mapa I

Código do Projeto	Designação do Projeto	Total	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA			
			2016	2017	2018	2019
51346	OBRA CENTRO PROCREIAÇÃO MEDICA ASSISTIDA	701 077,34	-	647 018,00	54 059,34	-
51392	EQUIPAMENTO INFORMATICO	480 714,16	-	3 656,00	468 170,16	8 888,00
51479	DIVERSAS OBRAS SESARAM	533 484,82	-	127 661,00	166 820,82	239 003,00
51703	GENEMACOR II	-	-	-	-	-
51315	OBRA RECUPERAÇÃO EDIFICIO CS BOM JESUS	3 362 225,44	84 325,36	394 199,00	1 138 308,08	1 745 393,00
51393	PROGRAMAS DE COMPUTADOR	929 546,76	-	433 580,00	272 256,76	223 710,00
51478	EQUIPAMENTO BASICO PARA SESARAM	4 509 486,82	279 930,22	1 737 253,00	955 530,60	1 536 773,00
51728	OBRAS DE CONSERVAÇÃO/REMODELAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS HOSPITALARES E DE CENTROS DE SAÚDE	556 539,53	-	47 706,00	307 327,53	201 506,00
51726	ESTERILIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E RENOVAÇÃO DE MATERIAL CIRURGICO	-	-	-	-	-
51838	EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	5 985,00	-	5 985,00	-	-
51914	PÉ DIABÉTICO	-	-	-	-	-
51915	PROJETO CUIDAR+	-	-	-	-	-
51916	SEGURANÇA HOSPITALAR	-	-	-	-	-
51917	GECIMA	-	-	-	-	-
Total		11 079 059,87	364 255,58	3 397 058,00	3 362 473,29	3 955 273,00

Cláusula Segunda
(Dotação orçamental)

- As verbas que asseguram a execução desta alteração ao contrato-programa estão inscritas no Orçamento do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços dependentes, no Ano Económico de 2019, tem cabimento na Secretaria 45, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.04.03.00.00, Projetos 51315, 51392, 51393, 51478, 51479 e 51728, Fonte de Financiamento 192 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira e os n.ºs de compromisso CY51905621, CY51905622, CY51905623, CY51905624, CY51905627 e o CY51905628.

Cláusula Terceira
(Vigência)

A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos desde a sua assinatura.

Elaborado em duplicado, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma.

Assinado no Funchal, aos 27 dias do mês de março de 2019.

PRIMEIRA OUTORGANTE, pela Região Autónoma da Madeira, representada pelos Vice-Presidente do Governo Regional, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e Secretário Regional da Saúde, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SEGUNDO OUTORGANTE, Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E, representado pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Tomásia Figueira Alves e Vogal do Conselho de Administração, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 125/2019

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional, de 28 de março de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Técnica Iolanda Maria Aguiar de Freitas, para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão, com efeitos a 1 de abril de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, através do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da RAM para 2018, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior.

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional, de 28 de março de 2019, foi autorizada a consolidação da mobilidade intercarreiras à Assistente Técnica Márcia Cristina Pereira Gonçalves Cardoso, para a carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção Regional de Inovação e Gestão, com efeitos a 1 de abril de 2019, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 99.º-A, aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, através do artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugado com o artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que aprova o Orçamento da RAM para 2018, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da carreira de Técnico Superior.

Por despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário Regional, de 28 de março de 2019, foi autorizada a